

REGULAMENTO DO COREP/AL - 2022

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º - São objetivos do 9º Congresso Regional da Psicologia - 9º COREP/AL:

- a. Promover a organização e a mobilização das psicólogas e dos psicólogos do país possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b. Definir políticas estaduais referentes ao tema do 9º COREP/AL - 11º CNP a ser implementadas e/ou reguladas pelo Conselho Regional de Psicologia da 15ª Região (CRP-15), na gestão 2022 - 2025.
- c. Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia, na gestão 2022 - 2025.
- d. Realizar a eleição de delegadas e delegados para o 11º CNP.

Capítulo II

Do Tema

Art. 2º - É tema do 9º COREP/AL - 11º CNP: O Impacto Psicossocial da pandemia: Desafios e Compromissos para a Psicologia Brasileira Frente às Desigualdades Sociais.

Art. 3º - São os Eixos do 9º COREP/AL:

- Eixo 1 – Organização Democrática e Participativa do Sistema Conselhos no Enfrentamento da Pandemia;
- Eixo 2 – Defesa do estado Democrático e dos Direitos Humanos via Políticas Públicas;
- Eixo 3 – O Fazer Ético e Científico da Psicologia no Trabalho da Saúde Mental.

Capítulo III

Da Organização

Art. 4º - A organização do 9º COREP/AL - 11º CNP será de responsabilidade do Conselho Regional de Psicologia da 15ª Região (CRP-15).

§ 1º - A Plenária do CRP-15 nomeará a Comissão Organizadora para a preparação do 9º COREP/AL - 11º CNP e resolver questões não previstas neste Regulamento.

**Capítulo IV
Da Realização**

Art. 5º - A realização do 9º COREP/AL - 11º CNP seguirá as seguintes fases, conforme calendário do 11º CNP aprovado pela APAF:

1ª Fase:

- a. Realização obrigatória dos eventos preparatórios de 10 de junho de 2021 até 10 de setembro 2021, mobilizando amplamente as psicólogas e os psicólogos por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates e outros, com o objetivo de claramente favorecer a organização das psicólogas e dos psicólogos, para o levantamento de questões e elaboração de propostas de teses a ser apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Nos eventos preparatórios não se elegem delegadas e delegados.
- b. Realização de 03 (três) pré-congressos, de 30 de setembro de 2021 até 28 de janeiro de 2022, definidas por eixos temáticos do 11º CNP, podendo ser virtual ou presencial.
 - Criação e Aprovação das propostas de âmbito regional e nacional sobre o temário previstos para o 11º CNP atendendo ao critério de obtenção de, pelo menos 40% dos votos das psicólogas e dos psicólogos presentes no Pré-Congresso respectivo. Só serão consideradas as propostas locais discutidas e votadas nos Pré-Congressos, conforme regulamento da COMORG Nacional.
 - Eleição de delegadas e delegados para o 9º COREP/AL - 11º CNP;
 - Deliberações sobre outras proposições de âmbito regional, a serem encaminhadas para o 9º COREP/AL - 11º CNP.

2ª Fase:

- a) Sistematização das propostas pela COMORG/AL deverão acontecer entre 02 de março de 2022 a 13 de março de 2022.

3ª Fase:

- a. Realização do 9º COREP/AL nos dias 08 e 09 de abril de 2022, para:
 - Aprovação de propostas a serem encaminhadas para o 11º CNP;
 - Eleição de delegadas e delegados e seus suplentes para o 11º CNP;
 - Deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;
- b. Encaminhamento das propostas aprovadas no 9º COREP/AL - 11º CNP, via internet, até 19 de abril de 2022.
- c. Encaminhamento da ata, lista de presença, regulamento do 9º COREP/AL - 11º CNP e regimento interno, relação das delegadas e dos delegados e suplentes, para a COMORG, até 12 de abril de 2022.

Art. 6º - Só poderão ser delegadas e delegados nos COREP e CNP apenas as psicólogas e os psicólogos regularmente inscritos nos CRPs (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes¹.

¹ Também serão considerados psicólogos adimplentes aqueles que estejam em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até a data do COREP.

Capítulo V Dos Pré-Congressos

Art. 7º - Os Pré-Congressos devem apreciar e sistematizar propostas produzidas nos eventos preparatórios e produzir novas propostas, a serem apreciadas nos Congressos Regionais–COREPs.

§ 1º - Cada Pré-Congresso poderá aprovar até 05 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) a serem remetidas ao COREP (Art. 28 do CNP).

§ 2º - Cada Pré-Congresso poderá aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas ao COREP (Art. 29 do CNP).

Art. 8º - Os Pré-Congressos serão realizados por eixos temáticos, definidos neste Regulamento.

Art. 9º - Cada Pré-Congresso deverá eleger delegadas e delegados para o 9º COREP/AL - 11º CNP.

Art. 10º - O número total de delegadas e delegados necessário para compor o quórum mínimo que dá direito ao 9º COREP/AL - 11º CNP de enviar o número máximo de delegados ao CNP (12 delegados), está definido conforme regulamento do 11º CNP, artigo 45, §1º e será composto pela totalidade dos delegados eleitos nos Pré-Congressos e presentes no 9º COREP/AL - 11º CNP.

O quórum mínimo para os COREPS será definido a partir dos seguintes critérios:

§ 1º - CRITÉRIO PARA BASE FIXA:

CRP até 3.000 inscritas – 8 delegadas;

CRP de 3001 a 10.000 inscritas – 12 delegadas (em que se enquadra o CRP-15);

CRP acima de 10.000 inscritas – 15 delegadas;

§ 2º - CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO

Para cada dez participantes presentes na hora da votação de delegadas no COREP será garantida a participação de mais uma delegada.

Soma-se esta à base fixa.

Parágrafo único – O número máximo de delegadas por regional será de quarenta delegadas.

§ 3º - Não sendo atingido o quórum mínimo, o número de delegados para o 9º COREP/AL - deverá ser calculado considerando a proporção de 1 (um) para cada 2 (dois) psicólogos presentes no momento da eleição dos delegados.

Capítulo VI Dos Congressos Regionais

Art. 11º - O 9º COREP/AL será composto por delegadas e delegados eleitos nos Pré-Congressos, realizados conforme definido neste Regulamento.

§ 1º - A participação de convidados no 9º COREP/AL - 11º CNP deverá estar especificada no Regulamento dos Congressos Regionais, observadas as disposições regulamentares do CNP.

§ 2º - Serão considerados convidados Estudantes e Psicólogos de outros Regionais devidamente ativos e adimplentes.

§ 3º Será permitida a participação de convidados, com direito a voz nos grupos e sem direito a voto, desde que devidamente credenciados e adimplente com seu conselho de categoria, junto a Secretaria do evento, até 10% do total de número de delegados eleitos pelo 9º COREP/AL - 11º CNP.

§ 4º - Para serem eleitos delegadas e delegados para o COREP, o candidato deverá ter participado do Pré-Congresso que o elegeu.

§ 5º - A candidatura das delegadas e dos delegados ao 11º CNP deverá ser apresentada individualmente. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelas delegadas e pelos delegados que obtiverem o maior número de votos.

§ 6º - Serão indicados suplentes para cada delegado eleito;

Art. 12º - As propostas, para serem consideradas aprovadas no 9º COREP/AL - 11º CNP, obedecerão ao critério de 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos dos delegados presentes no ato da votação. No COREP podem ser aprovadas até 10 propostas por eixo a ser encaminhado ao 11º CNP. Não haverá limites de propostas para o âmbito Regional.

Capítulo VII Disposições Transitórias

Art. 13º - O 9º COREP/AL - 11º CNP só poderão deliberar com a presença de mais de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos delegados inscritos.

Art. 14º - Os casos omissos deste regulamento, que digam respeito à preparação do 9º COREP/AL - 11º CNP, serão solucionados pela Comissão Organizadora Regional.

Maceió, 25 de fevereiro de 2021.